



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- RESOLUÇÃO N° 09/2006 - CCEPE	
Altera a Resolução n° 05/2006 lue estabelece critérios para o Processo Seletivo/Vestibular 2007 – UFPE	01
02- PORTARIA NORMATIVA N° 15/2006	
Delega competência a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida	02 – 06
03- PORTARIA NORMATIVA N° 16/2006	
Delega competência ao titular da Superintendência do Hospital das Clínicas, como instrumento de descentralização e agilização de processos administrativos	07
04- PORTARIAS DE PESSOAL	
PROGEPE	08
CENTROS – CCS	09

RESOLUÇÃO 09/2006

EMENTA: Altera a Resolução nº 05/2006 Iue estabelece critérios para o Processo Seletivo/Vestibular 2007 – UFPE.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

que a concessão aos alunos oriundos de estabelecimentos de ensino federais do incentivo previsto na letra **c** do § 1º do art. 12 da Resolução nº 05/2006 operaria contra a política de inclusão social que inspirou o mencionado incentivo,

RESOLVE:

Art. 1º – Dar nova redação à letra **c** do § 1º do art. 12 da Resolução nº 05/2006, a qual vigorará com a seguinte redação:

“c) O argumento de classificação (**ARG**), para os candidatos que tiverem escolhido, no ato de inscrição, como opção para a Unidade Acadêmica do Recife, será **ARG=(1.1)xRP** para aqueles candidatos que **concluíram ou venham a concluir, até o ato de matrícula, integralmente e em regime regular, todo o ensino em escola pública estadual ou municipal.**”

§ 2º – Ficam mantidos todas as demais disposições das Resoluções nºs 05, de 12 de julho de 2006 e 07, de 29 de agosto de 2006 .

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

APROVADA NA 3ª.SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CCEPE, REALIZADA NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2006.

Presidente:

Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins
Reitor

PORTARIA NORMATIVA Nº 15/ 2006

Ementa: Delega competência a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, especialmente o disposto no art. 33, letra "q" do Estatuto desta mesma Universidade e considerando a necessidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos pessoas ou problemas a atender,

R E S O L V E:

Art 1º Delegar ao titular da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida – PROGEPE, competência para decidir sobre os seguintes assuntos:

- I. Isenção do desconto do Plano de Seguridade Social – PSS por tempo de serviço, de que trata a Lei nº 9.783, de 28 de janeiro de 1999.
- II. Isenção do desconto do Imposto de Renda na Fonte por Motivo de Doença de que trata Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.
- III. Concessão de Pensão Civil de que trata o art. 215 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e legislação correlata.
- IV. Concessão de Auxílio Funeral de que trata o art. 226, 227 e 228 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- V. Inclusão de Dependente para fins de abatimento de Imposto de Renda na Fonte, de que trata da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 e legislação correlata.
- VI. Inclusão de Dependente para fins de recebimento de Salário Família de que trata o Art. 197, e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- VII. Inclusão de Dependentes para fins de recebimento de Pensão, de que trata o art. 217, Inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- VIII. Concessão de Auxílio Natalidade de que trata o art. 196, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- IX. Concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de que trata o art. 83, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- X. Concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde, de que trata o art. 202, e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- XI. Concessão de Licença à Gestante de que trata o art. 207, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

- XII. Concessão de Licença à Adotante de que trata o art. 210, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- XIII. Concessão de Licença Gala de que trata o art. 97, Inciso III, letra a, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- XIV. Concessão de Licença Nojo, de que trata o art. 97, Inciso III, letra b, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- XV. Concessão de Licença Paternidade de que trata o art. 208, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- XVI. Aprovar os laudos expedidos pelas comissões permanentes e conceder os respectivos pagamentos, em relação a:
- a) Adicional de Insalubridade, de que trata o art 12, Inciso I, da Lei nº 8.270, de 19 de dezembro de 1991, legislação correlata.
 - b) Adicional de Irradiação Ionizante de que trata o Art 12, §§ 1º e 3º , da Lei nº 8.270, de 19 de dezembro de 1991 e legislação correlata.
 - c) Adicional de Periculosidade de que trata o art.12, Inciso II, da Lei nº 8.270, de 19 de dezembro de 1991, legislação correlata.
 - d) Gratificação por trabalhos com Raios – X ou substâncias radioativas de que trata a Lei 1.234, de 14 de novembro de 1950, Art 12, § 2º , da Lei nº 8.270, de 19 de dezembro de 1991 e demais legislação correlata.
- XVII. Concessão de Adicional Noturno de que trata o art. 75, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- XVIII. Averbação de Tempo de Serviço para fins de aposentadoria, Licença Prêmio por assiduidade, anuênio ou quinquênio.
- XIX. Incorporação de Função de Confiança para fins de Décimos e Quintos, de que trata as Lei nºs 6.732, de 19 e 8.911, de julho de 1994 e legislação correlata.
- XX. Programação, alteração e exclusão de gozo regulamentar de Férias, de que trata o art. 77 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- XXI. Afastamento para exercício de Mandato Eletivo, de que trata o art 94, de Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- XXII. Abono de falta em decorrência de ausência para se alistar como eleitor, conforme prevê o art. 97, Inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- XXIII. Abono de falta em decorrência de ausência para Doação de Sangue, conforme prevê o art. 97, Inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- XXIV. Concessão de Licença para prestação de serviço militar, de que o art 85, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- XXV. Concessão de Licença para o exercício de Atividade Política, de que o art 86, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

- XXVI. Concessão de Licença para o Desempenho de Mandado Classista, de que trata o art. 92, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- XXVII. Concessão de Licença por Acidente em Serviço, de que trata o art. 211, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- XXVIII. Concessão de Licença Prêmio Por Assiduidade, de que trata o art. 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- XXIX. Concessão de Licença Para Capacitação, de que trata a Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.
- XXX. Vacância de Cargo Público em decorrência de Falecimento de servidor, conforme prevê o art. 33, Inciso IX, da Lei nº nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- XXXI. Registro de Dependentes para fins de recebimento de pensão judicial (Pensão Alimentícia)
- XXXII. Concessão de Auxílio Reclusão, de que trata o art. 229, da Lei nº nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- XXXIII. Concessão de Auxílio-Transporte, de que trata a Medida Provisória nº 2.077-29, de 22 de fevereiro de 2001.
- XXXIV. Concessão de Auxílio-Alimentação de que trata art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992.
- XXXV. Concessão de Progressão por Mérito de servidor Técnico Administrativo, de que trata o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987 e Portaria MEC nº 475, de 26 de agosto de 1987.
- XXXVI. Concessão de Progressão por Antiguidade de servidor Técnico Administrativo, de que trata o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987 e Portaria MEC nº 475, de 26 de agosto de 1987.
- XXXVII. Concessão de Progressão por Titulação de servidor Técnico Administrativo, de que trata o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987 e Portaria MEC nº 475, de 26 de agosto de 1987.
- XXXVIII. Concessão de Progressão Vertical de Docente, de que trata o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987 e Portaria MEC nº 475, de 26 de agosto de 1987.
- XXXIX. Concessão de Progressão Horizontal de Docente, de que trata o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987 e Portaria MEC nº 475, de 26 de agosto de 1987.
- XL. Acréscimo Percentual em decorrência de obtenção de Título de Especialização, Mestrado ou Doutorado, de que trata o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987 e Portaria MEC nº 475, de 26 de agosto de 1987.
- XLI. Pagamento do Adiantamento 13º salário, de que trata o Decreto-Lei nº 2.310, de 22 de dezembro de 1986 e artigos 63 a 66 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- XLII. Pagamento de Licença-Prêmio em Pecúnia, de que trata o art. 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- XLIII. Pagamento pela prestação de Serviço Extraordinário, de que trata o art. 73, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

XLIV. Concessão de Horário especial para servidor estudante, de que trata o art. 98, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

XLV. Remoção de servidor entre Unidades Organizacionais localizadas dentro do Campus Universitário

XLVI. Conceder, interromper ou cancelar a Indenização de Transporte de que trata o art. 60 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pelo Decreto de nº 3.184, de 27 de setembro de 1999.

XLVII. Alteração da Jornada de Trabalho de servidor ocupante da categoria funcional de Médico, Médico de Saúde Pública, Médico do Trabalho e Médico Veterinário, conforme preceitua a Lei nº 9.436, de 1997.

XLVIII. Afastamento para participar de Programa de Formação de que trata o art. 14 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

XLIX. Prestar informações processuais ou não processuais requeridas por órgãos públicos ou autoridades, relativas a assuntos de sua competência originária ou delegada, inclusive fornecer cópias de documentos, com as cautelas devidas e obedecendo a legislação vigente.

L. Decidir sobre a destruição de documentos e expedientes, afetos à sua área, observados os prazos de pré-arquivamento fixado na tabela de temporalidade.

LI. Assinar e expedir ofícios, memorandos, mensagens por fac-símile, por correio eletrônico ou via assemelhada, sobre assuntos afetos a sua área de competência original ou delegada.

LII. Determinar o arquivamento e desarquivamento de processos, observada a respectiva área de atuação e a tabela de temporalidade.

LIII. Convocar os servidores ativos, inativos e pensionistas com irregularidades nos dados cadastrais para regularizarem sua situação nos prazos previamente estipulados.

LIV. Constituir grupos formais de estudos e/ou de trabalho e designar os seus respectivos integrantes, coordenadores e substitutos, na área de sua atuação e competência.

LV. Aprovar e assinar folhas de ponto dos servidores da Pró-Reitoria, como também, mediante justificativa da chefia imediata, abonar ou registrar faltas dos servidores lotados nas diversas Unidades da UFPE.

LVI. Requisitar à Junta Médica Oficial da UFPE ou de outro órgão Federal exames de sanidade e capacidade física dos servidores, quando necessário.

LVII. Reconhecer direitos dos servidores à ausência nos casos previstos no artigo 97 da Lei nº 8.112, de 1990.

LVIII. Expedir declarações para fins de prova, junto aos órgãos públicos e/ou privados, quanto ao exercício de servidores.

LIX. Prestar ao juízo solicitante, informações pertinentes à situação do de cujus ou de seu espólio, e atender aos demais pedidos de informações feitos pelos Juízes de Direito, Membros do Ministério Público Federal, relativamente à sua área de competência.

LX. Requisitar exames médicos periódicos dos servidores que operam direta e permanentemente com Raios-X ou substâncias radioativas.

LXI. Autorizar os afastamentos dos servidores lotados na Pró-Reitoria e requisitar as diárias e passagens correspondentes, respeitados os quantitativos e recursos previamente programados e alocados nas respectivas áreas.

LXII. Substituição eventual de titular de função gratificada ou de cargo de direção, exceto a substituição dos cargos de Reitor e Vice-Reitor.

LXIII. Assinatura de contratos, aditivos ou distratos de professores substitutos e visitantes.

Parágrafo Único. As decisões relacionadas com afastamentos, remoção, progressão funcional e mudança de regime de trabalho de servidor dependerão de prévio parecer ou aprovação dos órgãos e/ou colegiados competentes e, em especial, de parecer preliminar da Procuradoria Federal junto à UFPE sobre contratos e outros acordos, de acordo com as normas vigentes na Universidade.

Art 2º. – Fica delegado ainda à Pró-Reitora da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida – PROGEPE.

Fazer cumprir as normas de Segurança e da Medicina do trabalho de acordo com as avaliações de risco.

- I. Implantar medidas que sejam determinadas, de acordo com o grau de riscos.
- II. Instruir os servidores quanto às precauções a serem tomadas para evitar acidentes no trabalho.
- III. Implementar procedimentos relativos à preservação da saúde, do bem-estar, do lazer e da socialização dos servidores da UFPE.

Art 3º As competências ora delegadas são extensivas aos respectivos substitutos eventuais, nas ausências ou afastamentos legais do titular.

Art 4º Em todos os atos praticados em função das competências ora delegadas, e que requeira emissão de Portaria de Pessoal, deverão ser mencionada, no cabeçalho da respectiva portaria de pessoal, o número e a data da presente Portaria Normativa.

Art 5º O Reitor, ou o substituto legal no exercício da Reitoria, sempre que julgar conveniente, poderá avocar a decisão sobre as atribuições que ora são delegadas, sem que isso importe em revogação da presente delegação, que prevalecerá até ser revogada por outro ato expresso.

Art 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Art 7º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria Normativa nº 19, de 2 de agosto de 2001.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 17 de outubro de 2006.

Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins
Reitor

PORTARIA NORMATIVA Nº 16/2006

EMENTA: Delega competência ao titular da Superintendência do Hospital das Clínicas, como instrumento de descentralização e agilização de processos administrativos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso da sua atribuição conferida pelo art. 33, alínea *q*, do Estatuto da Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência ao Diretor Superintendente do Hospital das Clínicas para assinatura de:

I - contrato de prestação de serviços para a manutenção do Hospital;

II - Atas de Registro de Preços para aquisição de medicamentos, de materiais e outros relacionados com a continuidade das atividades médico-assistenciais;

Art. 2º As competências ora delegadas são extensivas ao respectivo substituto eventual, nas ausências ou afastamentos legais do titular.

Art. 3º No uso da delegação devem ser observados os procedimentos prévios adotados na Universidade e as normas regulamentadoras de cada matéria e, em especial, parecer preliminar da Procuradoria Federal junto à UFPE sobre contratos e outros acordos a serem celebrados nos termos desta Portaria Normativa.

Art. 4º O Reitor, ou o substituto legal no exercício da Reitoria, sempre que julgar conveniente, poderá avocar a decisão sobre as competências ora delegadas, sem que isso importe em revogação da presente delegação, que vigorará até publicação de ato derogatório.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 17 de outubro de 2006.

Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins
Reitor

PORTARIA N.º 1813, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 11334037, lotado no Gabinete do Reitor, e WILMA DA SILVA BRANCO, Assistente em Administração, SIAPE n.º 1134310, lotada na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.018061/2006-49. (Processo n.º 23076.018061/2006-49).

Profª. Ana Cristina Brito Arcoverde
Pro-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1817, DE 17 DE OUTUBRO DE 2006

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRO-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 11334037, lotado no Gabinete do Reitor, e CARLOS GERMANO DA SILVA, Vigilante, Matrícula SIAPE n.º 1132033, lotado na Coordenação de Segurança e Defesa Patrimonial, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos contidos no Processo n.º 23076.011702/2005-53. (Processo n.º 23076.018403/2006-21)

Profª. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA DE PESSOAL N.º 002, DE 02/092006 – CCS (*)

DESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo Portaria Normativa n° 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR os Professores: ALBERTO GALVÃO DE MOURA FILHO, Chefe do Departamento de Fisioterapia, MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO BARROS, Chefe do Departamento de Enfermagem e EMÍLIA AURELIANO DE ALENCAR MONTEIRO, Chefe do Departamento de Nutrição para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, encarregada de, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, apurar as ocorrências contidas no Processo n° 23076.010554/2005-50, referente ao Prof. Nilo Sérgio Monteiro.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Prof. José Thadeu Pinheiro
Diretor do CCS

(*)Replicado por haver saído com incorreção no BO n° 48 – Especial de 21.08.2006. pág. 09.

PORTARIA DE PESSOAL N.º 003, DE 11/10/2006 – CCS

DESIGNA COMISSÃO

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo Portaria Normativa n° 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR Professora NONETE BARBOSA GUERRA, lotada no Departamento de Nutrição, Professora VERA MAGALHÃES DA SILVEIRA, lotada no Departamento de Medicina Tropical, ambas do Centro de Ciências da Saúde. e Professor EDIMILSON SANTOS DE LIMA, Diretor do Centro de Tecnologia e Geociências para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão para Análise de Progressão à Classe de Professor Associado, conforme consta no Art. 4º, §3º, da Resolução n° 05/2006, do Conselho Universitário.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Prof. José Thadeu Pinheiro
Diretor do CCS